LEI ORDINÁRIA Nº 3.894, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.263.309,58 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	120.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2949	R$	1.645.000,00
8	1	120.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.51	4969	R$	240.000,00
0	2	100.0063	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1259	R$	118,48
0	2	100.0064	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1264	R$	95,10
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	3106	R$	24.370,66
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.30	3583	R$	30.000,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R$	35.504,30
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R$	100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R$	100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R$	68.121,04
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6318	R$	20.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	5105	R$	100,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**2.263.309,58**
Total					**R$**	**2.263.309,58**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.263.309,58 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme